

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE  
BLUMENAU – SC**

**Pregão Presencial nº 15/2018**

**CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro – São Paulo – SP e com regional neste Estado, por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença desta Comissão, **TEMPESTIVAMENTE** apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, segundo as normas da lei de licitações e da lei do pregão, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme o ditame inserto no artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93, o prazo para impugnação ao edital é de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o certame, *in verbis*:

*§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).*

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade, que poderão afastar possíveis interessados neste procedimento licitatório, impedindo a seleção da proposta mais vantajosa.

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

*Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, instalação de 1 (um) entroncamento digital bidirecional (E1) com 30 (trinta) canais ativos, entre outros serviços abaixo discriminados, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.*

### **DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS**

Assim estabelecem os itens abaixo:

11.7.1 Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados através de 1 (um) entroncamento E1, devem ser ativados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável – Coordenação de Informática, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração (100 ramais DDR), portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros já executados anteriormente ou futuramente necessários;

11.7.3 Alterações e/ou incisões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo.

O prazo considerado exequível para este serviço vinculados aos itens 11.7.1 e 11.7.3 é de até **90 (noventa) dias**. Neste sentido, necessária a inclusão nas características de execução acima, considerando os trâmites inerentes a qualquer operadora de telecomunicações perante a Agência Reguladora para a aprovação de novos projetos.

Assim, **importante a revisão do prazo de execução nestes tópicos**, visto a impossibilidade de execução em prazo menor, bem como o esclarecimento no tocante as características.

Verifica-se que neste caso, a Administração mantendo prazo de execução tão curto, ao que parece, privilegiará uma só empresa, o que não pode prevalecer.

Apesar da Administração Pública ter o poder discricionário de estabelecer critérios que melhor entender para o erário, de outro lado, há que ter em mente que diante do produto ou serviço que está sendo licitado, deverá haver um prazo coerente para tanto à futura ganhadora.

O item abaixo prevê:

11.7.14 Envie técnico para ministrar treinamento referente a utilização do Programa de Contas on-line, que tem por finalidade gerenciar o recebimento das faturas recebidas por meio magnético;

O item 11.7.14 pede o envio de um técnico para treinamento para o programa de conta on-line. É de rigor esclarecer que as operadoras normalmente ofertam treinamento on-line e não presencial. Informa-se ainda que a qualidade deste é inquestionável. Desta maneira, a fim de aliar custo de proposta, a Câmara deverá permitir no edital que o treinamento possa ser on line.

11.7.17 Encaminhar as faturas, mensalmente, por meio eletrônico, além de enviar faturas impressas, com intervalo mínimo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos a Coordenação de Compras da CONTRATANTE;

O item 11.7.17 prevê o envio mensal das faturas por meio eletrônico. Há que se esclarecer que é usual que as operadoras disponibilizem estas para download. Pedimos que esta forma seja considerada válida neste item.

11.7.19 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas Linhas contratadas. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Referido item 11.7.19 pede um portal web para a gestão e controle das linhas. Habitualmente os controles exigidos neste item são realizados pelo próprio equipamento

de PABX do CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste tipo de gestor.

Portanto, este item deverá ser **reeditado ou excluído**.

11.7.25 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

O mesmo entendimento possuímos quanto aos itens 11.7.25, que prevê a manutenção, recuperação e a segurança de dados do serviço de gerenciamento on-line e ao item 11.8, especificamente onde pede o bloqueio por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como Auxílio a Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo controle.

Este tipo de serviços/itens não poderá ser exigido no edital. Deverão ser excluídos, pois fogem do objeto da licitação.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, **por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA**, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD), após o atesto do documento de cobrança e previa verificação da regularidade fiscais e trabalhista da CONTRATADA.

É de rigor trazer ao conhecimento que as empresas de telecomunicações trabalham **por meio de faturas para recebimento dos serviços e por meio de depósito é inviável**, visto que as Companhias **não terão** o controle do recebimento e a devida baixa por depósito, sendo o meio mais eficiente por meio das faturas mensais.

Desta forma, **requeremos a modificação** do edital para que o por meio de pagamento de faturas seja mantido.

#### **DO PEDIDO**

**CLARO S/A** – nova Denominação Social de BCP S/A  
Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B  
Santo Amaro – CEP: 04.709-110  
São Paulo, SP – Brasil  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
[www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)



Como demonstrado, o esclarecimento ao edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo.

Termos em que

P. Deferimento

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Luciano von Linsingen Procópio", written over a horizontal line.

*Gerente de Contas Governo*

*Luciano von Linsingen Procópio*

*Unidade de Mercado Empresarial*

*Gerência Executiva de Mercado Corporativo*

*Governo*

*T.: 21 41 2106-9197 C.: 21 41 98787-8331*